Prefeitura Municipal de Arcos

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

Sala das Sessões, em 21/10/1976.

José Tibúrcio Filho.

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 844

Autoriza celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Educação para extensão de séries e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a celebrar com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais ou com outro órgão do Governo Estadual, convênio visando a implantação do ensino de primeiro grau, de - 5ª à 8ª séries na Escola Estadual Yolanda Jovino Vaz, nesta cidade, com todas as cláusulas que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 12 de outubro de 1976.

Olívio Guimarães de Faria

Olívio Guimarães de Faria = Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães de Faria

Fernando Antônio Guimarães Faria - Secretário.

VISTO:

Em 20/08/76

Olívio Faria